



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Estado de Minas Gerais

Nº

Assunto:

Serviço:

PROJETO DE LEI Nº 358



Dispõe sobre amortização de prestações de uma Moto-Niveladora adquirida pelo Município no exercício de 1973, juros e correção monetária e autoriza Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Pirapetinga por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar ao Banco do Brasil, S/A, Agência de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, os pagamentos correspondentes às prestações da aquisição da Moto-Niveladora, autorizada pela Lei Municipal nº 345 de 17/05/1973, vencidas e vencíveis no corrente exercício, bem como os respectivos juros de mora e correção monetária.

Art. 2º.- Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo primeiro desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial até a importância de ₩ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), com observância nos recursos para abertura de créditos adicionais disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor da data de sua publicação.

Pirapetinga, 10 de junho de 1973.

Antônio José de Souza
Prefeito Municipal

Alberico Góes
Secretário